64341/26

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Mobilidade

EDITAL

LUÍS FILIPE ARAÚJO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Torna público, nos termos do disposto na alínea t) do nº 1 do Art.º 35º. conjugado com o Art.º 56º. da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, que estabelece que é competência da Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos, competência esta delegada no Presidente da Câmara, por deliberação de Câmara de 10 de novembro de 2025, e nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, que estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, que foi tomada a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na Freguesia de Baguim do Monte:

TRAVESSA DA PRIMAVERA | BAGUIM DO MONTE

Informa-se que, com o objetivo de ordenar e regulamentar a circulação rodoviária na Travessa da Primavera, proceder-se-á à colocação de nova sinalização vertical fixa, conforme detalhado na planta de sinalização que constitui anexo a este edital.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

Paços do Município de Gondomar, de de

O Presidente da Câmara

LUIS FILIPE CASTRO DE ARAUJO

Assinado de forma digital por LUIS FILIPE CASTRO DE ARAUJO
Dados: 2026.11.24 18:32:05 Z

(Luís Filipe Araújo)

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Planta de sinalização vertical (MGD 64341/2026)

Travessa da Primavera (Baguim do Monte)



LEGENDA:

sinalização vertical a colocar: (5 sinais)

- B2 – Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento **(1 sinal)**
- C3b – Trânsito proibido a automóveis pesados **(2 sinais)**
- H7 – Passagem para peões **(2 sinais)**

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR